

PROJETO DE LEI 01-0168/2005 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Proíbe, a reutilização de garrafas tipo "Pet" para o comércio de produtos de limpeza ou similar na Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a reutilização de garrafas do tipo "Pet" para o comércio de produtos de limpeza ou similar na cidade de São Paulo.

Art. 2º O descumprimento do artigo 1º desta lei, acarretará cumulativamente na apreensão imediata do material, multa de R\$......, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 3º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art. 4º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."